



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 17/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.009988/2023-12

Santo André-SP, 12 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 17:

16)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 17:

52)

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 15:

14)

JOSE MILTON DE FREITAS NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 3246494

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/05/2023** e o código de verificação: **Ofc219d7d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A DIVISÃO DE IDIOMAS DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (Netel) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do Edital nº 15/2023 (protocolo 23006.009345/2023-79) do Curso de Francês Presencial (CFP) Módulo Iniciante.

Onde se lê:

5.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

6.3 São critérios classificatórios:

6.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

Leia-se:

5.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

6.2 São critérios eliminatórios:

6.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo apto à Iniciante) no Banco de Dados do CFP da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

6.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CFP, e enviarem o comprovante de proficiência quando aplicável, até o final do período de inscrições.

6.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2023 sem o cálculo para essa contagem);

6.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

6.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

6.3 São critérios classificatórios:

6.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;